



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 410/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

08/11/19
Reborn Nunes
ASSINATURA

“ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 34, do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

CONSIDERANDO o art. 20º, da Lei Municipal nº 787/2018, de 22 de março de 2018, que versa sobre o Conselho Municipal de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento, é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, alguns os membros para constituírem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT, passando a vigor com a seguinte composição.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Luís Ferreira de Souza

Suplente: Jucerlei Bonatto

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Titular: Adbaldo Nunes Milhomem

Suplente: Ruth Ferreira Campos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Titular: Alceu Fernandes da Silva

Suplente: Raimundo de Souza Luz

c) Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Titular: Moisés Pereira da Silva

Suplente: Mislaine Ferreira Da Silva

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Elço José Siqueira Dias

Suplente: Maria Clélia Pereira de Araújo

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Acrisio Luiz Dos Reis

Suplente: Juniel Alves Correia

**b) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,
Solidário e Sustentável.**

Titular: Antônio da Fonseca Cabral

Suplente: Idevaldo de Paula Faria

**c) Representante do Conselho do FUNDEB- Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:**

Titular: Valmerice Nunes Brito

Suplente: Jocelene Aparecida Tavares

d) Representante das Igrejas:

Titular: Iure Ferreira Peres

Suplente: Antônio Alves Ferreira

**e) Representante Sindicato dos Servidores Públicos de Canabrava do
Norte – SINDSERV.**

Titular: Maria de Jesus Ferreira de Souza

Suplente: Alcione carvalho da Costa

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Município de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 408/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 408/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.567.551-93, para exercer o cargo de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de novembro de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 410/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 410/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 34, do Decreto Federal no 7.217, de 21 de junho de 2010, que normatiza o Controle Social;

CONSIDERANDO o art. 20º, da Lei Municipal nº 787/2018, de 22 de março de 2018, que versa sobre o Conselho Municipal de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saneamento, é um Órgão colegiado e instrumento de Controle Social que integra a sociedade com a Administração Municipal de forma democrática, com a finalidade de acompanhar e avaliar com transparência as diretrizes, ações, metas e objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico e da prestação dos serviços públicos de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos, foram exonerados dos cargos os quais exerciam, nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, alguns os membros para constituírem o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, no Município de Canabrava do Norte – MT, passando a vigor com a seguinte composição.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Luís Ferreira de Souza

Suplente: Jucerlei Bonatto

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Titular: Adbaldo Nunes Milhomem

Suplente: Ruth Ferreira Campos

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Titular: Alceu Fernandes da Silva

Suplente: Raimundo de Souza Luz

c) Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

Titular: Moisés Pereira da Silva

Suplente: Mislaine Ferreira Da Silva

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Elço José Siqueira Dias

Suplente: Maria Clélia Pereira de Araújo

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Titular: Acrisio Luiz Dos Reis

Suplente: Juniel Alves Correia

b) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Solidário e Sustentável.

Titular: Antônio da Fonseca Cabral

Suplente: Idevaldo de Paula Faria

c) Representante do Conselho do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

Titular: Valmerice Nunes Brito

Suplente: Jocelene Aparecida Tavares

d) Representante das Igrejas:

Titular: Iure Ferreira Peres

Suplente: Antônio Alves Ferreira

e) Representante Sindicato dos Servidores Públicos de Canabrava do Norte – SINDSERV.

Titular: Maria de Jesus Ferreira de Souza

Suplente: Alcione carvalho da Costa

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 009/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 009/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Município de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO CPL 005/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 005/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-

MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão, encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual foi realizada de forma unilateral da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que não há mais saldo no referido contrato, impossibilitando a utilização do mesmo, não sendo necessário manter uma empresa contratada para a execução dos serviços sem ter saldo a ser utilizado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 07 de Novembro de 2019.

Município de Canabrava do Norte – MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO CPL 004/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CPL Nº 004/2019 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME.

O **MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrita no CNJP sob o nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR**, o Contrato CPL 002/2019, firmado com a Empresa **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, em